Dossiê da emenda Pix 202442510013

Plano de ação 09032024-068675 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 873 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 60% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 52% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Ivete da Silveira
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA (SC)
Município / IBGE	São João Batista / 4216305
População (IBGE)	35926
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 150.000,00 / R$ 100.000,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação e Manutenção de diversas vias no Perímetro Urbano do Município de São João Batista

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442510013 de Ivete da Silveira

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 150.000,00: 2024OB003589

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB010038

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-17 - R$ 40.743,90 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Análise: O objeto do documento (manutenção mecânica e elétrica de veículos da frota do Corpo de Bombeiros Militar, com fornecimento de peças) não corresponde ao objeto declarado da emenda Pix (pavimentação, calçamento, drenagem e manutenção de vias urbanas). O valor do documento (R$ 40.743,90) também difere do valor repassado informado (R$ 250.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento represente uso do recurso da emenda. Trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2026/144

[pncp_contrato] 2025-05-29 - R$ 55.200,00 - confiança 93% (não conta como evidência; método: cache)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO VICENTE GOMES, 98, CENTRO,

DESTINADO À INSTALAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, COM FULCRO NO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Fornecedor: WDG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA (17187405000183)

Análise: O documento trata de locação de imóvel para instalação de quartel da Polícia Militar, por inexigibilidade de licitação. O objeto declarado da emenda é pavimentação, manutenção de drenagens e de calçamento em vias do perímetro urbano, com valor repassado de R$ 250.000,00. Não há correspondência de objeto nem de meta entre os dois documentos, e o valor do documento (R$ 55.200,00) não coincide com o valor repassado. Não há evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda Pix. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vínculo com a emenda; o documento não deve contar como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82925652000100/2025/954

[pncp_contrato] 2025-03-24 - R$ 65.780,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fornecedor: OFICINA MECANICA SAO JOAO LTDA (03914185000138)

Análise: O objeto do contrato refere-se à manutenção de ônibus, micro-ônibus e vans da Secretaria Municipal de Educação, enquanto o objeto declarado da emenda Pix trata de pavimentação, calçamento, drenagem e manutenção de vias no perímetro urbano. Não há correspondência de objeto nem de meta. O valor do documento (R$ 65.780,00) também difere do valor repassado (R$ 250.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de uso do recurso da emenda neste contrato; o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82925652000100/2025/527

[pncp_contrato] 2026-06-08 - R$ 116.200,50 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Fornecedor: MANO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA (02427172000171)

Análise: O objeto do contrato trata de manutenção de veículos leves da frota municipal, enquanto o objeto declarado da emenda Pix trata de pavimentação, manutenção de drenagens (bocas de lobo) e calçamento de vias no perímetro urbano. Não há correspondência de objeto ou meta entre os dois. O valor do contrato (R$ 116.200,50) também difere do valor repassado declarado (R$ 250.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre este contrato e o uso do recurso da emenda; este documento não deve ser considerado evidência de uso do recurso.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82925652000100/2026/1692

[pncp_contrato] 2025-08-26 - R$ 400.000,00 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO JOSÉ MARCELINO GOMES, RIBANCEIRA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA (10433690000126)

Análise: O contrato refere-se à execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização viária na Rua João José Marcelino Gomes, em Ribanceira do Norte, no mesmo município. A emenda declara manutenção de drenagens, calçamento, base de brita e pavimentação em vias específicas do perímetro urbano, como Estrada Geral Aratacá, Rua Oswaldo Atanásio dos Santos, Rua Lauro Sgrott e Rua Bernardino Fontes, e não cita a via do contrato. Os valores também diferem: R$ 400.000,00 no contrato e R$ 250.000,00 repassados na emenda. Não há evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda. Isso não configura irregularidade, apenas ausência de correspondência neste documento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82925652000100/2025/1636

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68675/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68675/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68675/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442510013

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes

consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.